



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

EDITAL N.º 068/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 246/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023

A Prefeitura Municipal de Pains, por meio da Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria nº 018/2023 – de 30/01/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **aquisição de 01 (uma) máquina motoniveladora - nova - para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Pains/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Convênio / MAPA nº 937429/2022**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico, por meio da plataforma **AMM LICITA**.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA ENTREGA DE PROPOSTAS:
24/10/2023 às **12:00** horas.

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA ENTREGA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **08/11/2023** até às 09:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://ammlicita.org.br/>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA MOTONIVELADORA NOVA - PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE PAINS/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONVÊNIO / MAPA Nº 937429/2022**, tipo “menor preço unitário”, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste Edital.

1.2 **A empresa vencedora deverá possuir Assistência Técnica autorizada em um raio de, no máximo, 400 Km da sede do Município de Pains/MG.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto desta licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico **“AMM LICITA”**.

2.1.1 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no contrato social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.2 A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.3 As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Pains/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4 Não poderão participar desta licitação:

- 2.4.1 Empresas em consórcio;
- 2.4.2 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.4.3 Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.4 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.5 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.4.6 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5 Como requisito para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, relativo às seguintes Declarações:

- 2.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, caso queira utilizar o benefício;
- 2.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 2.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.5.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

2.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009; e que está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, se responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

2.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

2.5.7 Que não incorre nas condições impeditivas do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.6A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento junto à **Plataforma AMM Licita**.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 4.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital – item 8, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa, com abertura da sessão pública.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante devidamente identificado, contendo identificação da licitante, endereço, telefone e e-mail.
- 4.7.1 Deverá acompanhar a proposta, Termo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, conforme Anexo IV deste edital.**
- 4.7.2 Também deverá acompanhar a proposta, em campo de documentos complementares, folheto técnico do fabricante, em língua**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

portuguesa, contendo todas as informações solicitadas no edital, para efeitos de comprovação.

4.8. No valor ofertado na proposta de preços devem estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos.

4.8.1. **O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR O ARQUIVO DE PROPOSTA, COM OS VALORES INICIAIS APRESENTADOS, EM CAMPO DO SISTEMA ELETRÔNICO. A NÃO INCLUSÃO DA PROPOSTA INICIAL, NOS TERMOS DESTE EDITAL, RESULTARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE.** Deverá constar o número do Pregão, nome ou Razão Social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

4.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.10. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.10.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

4.10.3. Somente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

4.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 4.12. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis; as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis; as propostas que não apresentarem a marca do produto oferecido.**
- 4.13. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do próprio sistema, sob pena de desclassificação das propostas.
- 4.14. **A postagem no AMM Licita é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio.**
- 4.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio, poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.
- 4.16. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 4.17. No campo reservado para especificações complementares, o(s) Licitante(s) deverá (ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, como o(s) período(s) de garantia, quando for o caso, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejarão a desclassificação da empresa no grupo/item.
- 4.17.1. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme Edital".
- 4.18. **Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação, exceto se o pregoeiro fixar prazo diferente, sob pena de não adjudicação.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.18.1. **A PROPOSTA FINAL ATUALIZADA deverá conter TODOS os valores do último lance ofertado em cada item/lote aos quais o licitante participou, INDEPENDENTE SE FOI OU NÃO VENCEDOR.**

4.19. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal da licitante devidamente identificado. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

4.19.1. a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

4.19.2. o preço do item e preço total da proposta, cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

4.19.3. o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

4.19.4. a identificação da marca do objeto ofertado;

4.19.5. o número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital (Termo de Referência), com suas respectivas quantidades.

4.19.6. havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.20. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o objeto descrito neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 2.1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, verificando a compatibilidade do





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

preço cotado e a conformidade da descrição do(s) equipamentos ofertados(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.7. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

6.8. Só serão aceitos lances, da mesma licitante, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Neste caso, o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 6.14.1. Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.14.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15. A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

7.6. A licitante deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 4.18 do Edital.

7.7. O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação da licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
- 7.9. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.11. Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 14 do Edital.
- 7.12. Se a proposta não atender às especificações técnica e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.13. Serão desclassificadas as propostas:
- 7.13.1. que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
 - 7.13.2. que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não indicarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
 - 7.13.3. que conflitem com a legislação em vigor;
 - 7.13.4. com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato/ata;
 - 7.13.5. que não apresentem a marca do produto oferecido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 7.14. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 7.15. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeita às penalidades previstas no item 14 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante convocada para negociar redução do preço ofertado.
- 7.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.17. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.
- 8.2. Serão aceitos documentos obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- 8.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.
- 8.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.4 e 2.5.1 deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.5. As empresas deverão fazer a comprovação para habilitação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 8.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- 8.5.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 8.5.7. Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.5.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.5.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;
- 8.5.11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 8.5.12. Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública), devendo a firma do signatário ou da pessoa jurídica ser reconhecida em Cartório;

8.5.12.1. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

8.6. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7. Os documentos que não possam ser validados digitalmente, via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório.

8.8. O Pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação, consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

8.9. A documentação de habilitação apresentada pela licitante deverá:

8.9.1. Estar em nome da licitante;

8.9.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

8.9.3. Referir-se à apenas uma das filiais ou apenas à matriz.

8.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.11. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 8.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata, ou revogar a licitação.
- 8.13. A licitante declarada vencedora com proposta aceita e habilitada junto à **Plataforma AMM Licita**, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá entregar e/ou postar via Correios (SEDEX), os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação via chat ou do encerramento da sessão, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains/MG – Praça Tonico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Telefone: 37-3323-1285.
- 8.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará a Licitante inabilitada, sendo convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 8.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.
- 8.16. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os Licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.
- 8.17. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para início da sessão.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 9.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital deverá ser efetuada pelos interessados até o 3º (terceiro) dia útil que





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo pela internet, através do e-mail: licitacao@pains.mg.gov.br.

- 9.2. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.
- 9.3. As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail licitacao@pains.mg.gov.br em formato digital (PDF) ou por meio de documento protocolado no Setor de Licitações do Município de Pains/MG, sito na Praça Tonico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Fone: 37-3323-1285, devidamente assinado, no horário de 8h às 17h, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.
- 9.4. Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.
- 9.5. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 9.7. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, devendo a licitante manifestar a sua intenção de recorrer, através de formulário próprio no âmbito do Sistema Eletrônico, cabendo às demais licitantes apresentar as eventuais contrarrazões.
- 9.8. Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.10. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.11. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.12. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.

9.12.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade, e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação.

9.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

9.15. Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos desta licitação, aquele que, os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

9.17. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do Município de Pains/MG, situado na Praça Tonico Rabelo – 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Fone: 37-3323-1285, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de **Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, com a seguinte dotação orçamentária nº:

02.10.01.20.122.0016.1034.4.4.90.52.00 / 766

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

12.1. O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato/ata, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2. O licitante vencedor deverá entregar o equipamento, em até **10 (dez) dias corridos**, após a emissão da Ordem de Fornecimento, **no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Pains, situada à Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro, aberto de segunda à sexta-feira, de 8h às 11h e de 13h às 16h**, se comprometendo a arcar com as despesas de transporte do objeto até o local estipulado, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

12.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

12.4. Os bens serão recebidos pelo(a) fiscal designado(a), Sr(a). **Bruno Silveira de Oliveira**, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 12.5. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 12.6. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, para que se possa adequar o solicitado/cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues.
- 13.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a nota, cópia do comprovante respectivo.
- 13.3. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Edital, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 13.4. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento.
- 13.5. Na ausência do gestor do contrato/ata (férias, licença ou viagem por interesse da Secretaria), o atesto será dado através do gestor substituto.
- 13.6. O pagamento será efetuado à vista em até **30 (trinta) dias** após a entrega do equipamento, mediante a entrega da Nota Fiscal, atestada pelo(a) fiscal do contrato, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

13.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

13.6.1.1 Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

13.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

14.1.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato/ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/ata e das demais cominações legais

14.1.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

14.1.2.2. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- 14.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.1.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato/ata ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 14.1.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao MUNICÍPIO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 14.1.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo MUNICÍPIO ou cobrada judicialmente.
- 14.2. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Nas penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Licitante/Contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do Licitante/Contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- 14.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do Licitante/Contratado.
- 14.5. Nenhum pagamento será realizado ao Licitante/Contratado enquanto





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 15.1.1. Observar o prazo para entrega do equipamento licitado, em até **10 (dez) dias corridos**, a contar da emissão de requisição pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, expedida pelo Setor de Compras, contados a partir da data da assinatura do contrato/ata;
- 15.1.2. Entregar o equipamento nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
 - 15.1.2.1. No ato da entrega do equipamento serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do Anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação, cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora.
- 15.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 15.1.4. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções/substituições quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos materiais fornecidos;
- 15.1.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
- 15.1.6. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- 15.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato/ata;
- 15.1.8. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame;
- 15.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
- 15.1.10. Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços.
- 15.1.11. O equipamento deverá ser novo 0 km, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência – Anexo I, sem defeitos ou avarias;
- 15.1.12. O equipamento deverá estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 15.1.13. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao transporte, retirada e entrega do equipamento;
- 15.1.14. O equipamento permanente deverá ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, estarem de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e atender rigorosamente às especificações mínimas detalhadas no Anexo I deste Edital;
- 15.1.15. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir: Assistência Técnica, Treinamento de Operação, Treinamento de Manutenção, Calibração, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Peças de Reposição e Material de Consumo correspondentes ao equipamento da proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 15.1.16. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual;
- 15.1.17. A contratada deverá efetuar a entrega do equipamento em plataforma auto-guincho, sem incidência de custo adicional ao Município;
- 15.1.18. Verificando-se defeitos em qualquer peça ou componente dos equipamentos antes da entrega do teste de conformidade, a contratada deverá efetuar a troca integral do bem com defeito;
- 15.1.19. O equipamento e seus acessórios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, situação na qual deverão ser corrigidos ou substituídos em prazo fixado pelo fiscal do contrato;
- 15.1.20. O equipamento adquirido deverá contar com garantia de 12 (doze) meses a contar da entrega, sem limite de horas trabalhadas;
- 15.1.21. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;
- 15.2. Será considerado recusa formal da Contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.
- 15.3. São obrigações da **CONTRATANTE**:
- 15.3.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do ajuste.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 15.3.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/ata ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 15.3.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 15.3.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao Contratado.
- 15.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações do Termo de Referência.
- 15.3.6. Receber os materiais de acordo com as disposições deste Edital.
- 15.3.7. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 15.3.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 15.3.9. Zelar para que durante a vigência do contrato/ata sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 15.3.10. Notificar a contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato/ata, fixando prazo para sua correção.
- 15.3.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio do (a) servidor (a), Sr(a). **Bruno Silveira de Oliveira**, designado (a) para atuar como fiscal do contrato/ata, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato/ata, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

16. DO CONTRATO/ATA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 16.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- 16.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato/ata de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Pains/MG.
- 16.3. A minuta do Contrato/ata - **Anexo II** - deverá ser assinada pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua disponibilização pelo CONTRATANTE.
- 16.4. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do Contrato/ata, a licitante vencedora deverá possuir certificação digital.
- 16.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em não executar o objeto deste Edital, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.6. O contrato/ata a ser firmado vigorará por **06 (seis) meses**.
- 16.7. As disposições acerca da gestão e fiscalização contratual estão dispostas no item 12 do Termo de referência - Anexo I - do Edital.
- 16.8. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.
- 16.9. No ato de emissão da nota de empenho, a licitante deverá atender as disposições quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de emissão da nota de empenho, deverá ser atualizada.
- 16.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária convocada não retirar a nota de empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocar outra licitante obedecida a ordem de classificação, para retirá-la, após





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta ou revogar o certame.

- 16.11. A nota de empenho vigorará a partir da emissão, ficando adstrita ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos produtos/serviços.
- 16.12. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a licitante da responsabilidade no fornecimento dos produtos.
- 16.13. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato/ata todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exija medidas corretivas por parte da licitante.
- 16.14. A comunicação entre o fiscal do contrato/ata e a licitante será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que trata da contratação dos objetos.
- 16.15. Quando houver necessidade de emitir notificações para a licitante, o fiscal deverá dar conhecimento ao Secretário Municipal para que este pratique o ato.
- 16.16. Demais atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal de contratos/atas estão disciplinadas na Lei nº 8.666/93 e em normatização própria.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 17.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 17.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 17.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 17.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 17.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ata.
- 17.11. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site <https://ammlicita.org.br/>, poderão também ser obtidos no sitio www.pains.mg.gov.br.
- 17.12. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta contrato/ata

Anexo III - Modelo de Proposta de preços

Anexo IV – Termo de Garantia

17.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pains.mg.gov.br.

Pains/MG, 23 de Outubro de 2023

Karina Paula Rodrigues Silva
Pregoeira Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(Portaria nº 424/2016 - Artigo 1º, inciso XXXIV)

1. PROPOSTA/CONVÊNIO: 937429/2022

2. OBJETO: Aquisição de maquinas e equipamentos

3. DADOS DO PROPONENTE:

Nome do Proponente: Prefeitura Municipal de Pains

CNPJ: 20.20.575/0001-30

Endereço: Praça Tonico Rabelo, n.º 164, centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000

Endereço eletrônico: marcia@pains.mg.gov.br

4. DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeito: Marco Aurélio Rabelo Gomes

Portador (a) do CPF: 621.100.206-87, RG: M

Rua Amador José da Silva, 783, centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000

Telefone: 37-3323-1285. Endereço eletrônico: gabinete@pains.mg.gov.br

5. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O município possui uma grande extensão de estradas vicinais rurais, sendo que as mesmas necessitam de intensa manutenção e infraestrutura para manter e melhorar as condições de sua trafegabilidade de forma segura, sendo de suma importância a aquisição de equipamentos para melhor equipar a patrulha agrícola do município objetivando o atendimento do perímetro rural, possibilitando assim, uma melhora na qualidade de vida e principalmente a geração de emprego e renda.

6. OBJETIVOS:

Promover atividades produtivas e recuperar rotas para escoação da produção calcária, agropecuária e na agricultura por meio de aquisição de máquinas, possibilitando a recuperação de rotas consolidadas, aumentando a taxa de desenvolvimento econômico das famílias.

7. OBJETO:

MOTONIVELADORA – CONFORME APÊNDICE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8. COTAÇÕES DE PREÇOS – PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL

PREÇO 1:

Nome do Fornecedor: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 12753213000173

Endereço: Avenida Celso Mazutti, 2615; BODANESE VILHENA – RO - 76981-095

Telefone(s): (69) 3322-4005

Correio eletrônico: lindalva.wendland@maquiparts.com.br

PREÇO 2:

Nome do Fornecedor: BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO CNPJ/CPF: 52226073000108

Endereço: R Margarida Assis Fonseca, 171, Bairro Califórnia, Belo Horizonte – MG; 30.855-070 Telefone: (031) 3297-655

PREÇO 3:

Nome do Fornecedor: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CNPJ/CPF: 18209965000154

Endereço: Br 381 - Rodovia Fernão Dias, 2111; BANDEIRANTES; CONTAGEM – MG; 32240-090 Telefone(s): (31) 3369-1016

Correio eletrônico: contab@bamaq.com.br

QTDE	DETALHAMENTO DO ITEM (S)	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	Mediana do painel de preços	VALOR UTILIZADO
01	MOTONIVELADORA	R\$ 909.000,00	R\$ 1.165.000,00	R\$ 1.180.000,00	R\$ 1.165.000,00	R\$ 965.000,00
01	TOTAL					R\$ 965.000,00

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O bem deve ser entregue 10 dias após a emissão da ordem de entrega nas condições previstas no edital e do contrato.

A inadequação técnica do equipamento entregue implicará em não pagamento.

10. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Prazo de Garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional, o bem deverá ser entregue nas condições previstas no edital de licitação e do contrato.

A inadequação técnica do equipamento entregue implicará em não pagamento.

11. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

Entregar o bem de acordo com as especificações previstas no edital;

Frete será por conta do fornecedor;

Suporte técnico e manutenção do equipamento;

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

O monitoramento e avaliação da execução dos projetos serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Emater através de relatórios diários de serviços e horas trabalhadas.

13. DO PAGAMENTO

Deverá observar os requisitos constantes na Seção IV - Do Procedimento e Julgamento, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

14. DO REAJUSTE

Deverá observar os requisitos constantes na Seção IV - Do Procedimento e Julgamento e da Seção I - Disposições Preliminares, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O pagamento do equipamento será realizado assim que ocorrer a disponibilização de recursos financeiros, conforme detalhamento do cronograma de desembolso.

16. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

Pains – MG, Outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO DE FARIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:

MOTONIVELADORA, NOVA DE FABRICA, FABRICADA NO ANO CORRENTE, ZERO HORA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBINADO, COM CERTIFICAÇÃO MAR-1 / TIER III, DE GERENCIAMENTO ELETRONICO, DE 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA LIQUIDA MINIMA DE 190 HP E COM POTENCIA VARIÁVEL; PESO OPERACIONAL DA MÁQUINA MINIMO DE 17.000KG, TRANSMISSAO COM MINIMO DE 06 VELOCIDADES A FRENTE E 03 A RÉ, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO A FRENTE DEVERÁ ATINGIR NO MINIMO 44,1 KM / H, FREIO DE SERVIÇO MULTI DISCO EM BANHO DE OLEO, SISTEMA HIDRAULICO EQUIPADO COM BOMBA DE PISTÃO, VAZÃO DA BOMBA HIDRAULICA a 2.200 RPM PARA IMPLEMENTOS MINIMO DE 186 L/MIN, FORÇA DE TRAÇÃO DA LAMINA MINIMO DE 9.240 KG ou 90,61 kN; LAMINA CENTRAL COM PERFIL EVOLVENTE ROLL AWAY O QUE PERMITE A ROLAGEM DO MATERIAL, DIMENSOES MINIMAS DA LAMINA DE 3.962mm x 671mm x 22mm, EQUIPADA COM RIPPER TRASEIRO COM MINIMO DE 3 DENTES, PNEUS MINIMO DE 17.5-25 12 LONAS; EQUIPADA COM PROCESSADOR ELETRONICO QUE GERENCIA TODAS AS INFORMAÇÕES DURANTE O FUNCIONAMENTO DA TRANSMISSÃO; EQUIPADA COM TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 305 LITROS; CABINE FECHADA ROPS / FOPS COM AR CONDICIONADO, EQUIPADA COM PLACA DE EMPUXO PESADA; EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO VIA SATELITE COM AS FUNÇÕES BASICAS DE TRABALHO DA MAQUINA.

ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM UM RAIO DE, NO MÁXIMO, 400 KM DA SEDE DO MUNICIPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Aquisição de 01 (uma) máquina motoniveladora – nova - para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Pains/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **Convênio / MAPA nº 937429/2022**, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Pains**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa «Nome», de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, N.º ____, inscrito no sob o CNPJ N.º _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, profissão, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, n.º _____, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º _____ e inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.2- DA CONTRATADA

«Dados Empresa»

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação N.º **246/2023**, modalidade – Pregão Eletrônico N.º **055/2023**, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) máquina motoniveladora – nova - para uso da Secretaria Municipal de Agricultura,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Pecuária e Abastecimento de Pains/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Convênio / MAPA nº 937429/2022.

2.2 - DA EXECUÇÃO:

2.2.1- A entrega será após recebimento da Ordem de Fornecimento, em quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de **Agricultura, Pecuária e Abastecimento**.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1- A entrega do(s) produto(s), objeto do presente será no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após solicitação da Secretaria Municipal de **Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, a partir da data da assinatura do presente contrato.

3.2- DO VALOR

3.2.1- O valor total do presente Contrato é de R\$ «Valor»

3.3- DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento dos produtos entregues será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do equipamento, mediante a apresentação do documento fiscal, devidamente atestado pelo(a) fiscal do contrato, devendo este ser emitido de acordo com as quantidades fornecidas nas requisições, carimbadas e assinadas pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de **Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, juntamente com o atesto do Almojarifado da Prefeitura.

3.3.2 **A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.**

3.3.2.1 **Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.**

3.4 – DO REALINHAMENTO DO PREÇO

3.4.1 – O valor do contrato será irrealizável, porém será permitido o realinhamento de preço, após comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional; para tanto, será necessária apresentação dos seguintes comprovantes:

- Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).

3.4.2 – Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quanto ao item licitado.

3.4.3 – A **marca** cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A despesa resultante desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária nº:

02.10.01.20.122.0016.1034.4.4.90.52.00 / 766

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-1. Observar o prazo para entrega do equipamento licitado, em até **10 (dez) dias corridos**, a contar da emissão de requisição pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, expedida pelo Setor de Compras, contados a partir da data da assinatura do contrato/ata;

5.1-2. Entregar o equipamento nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.1-2.1. No ato da entrega do equipamento serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do Anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação, cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora.

5.1-3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

5.1-4. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções/substituições quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos materiais fornecidos;

5.1-5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

5.1-6. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.1-7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato/ata;

5.1-8. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame;

5.1-9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

5.1-10. Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços.

5.1-11. O equipamento deverá ser novo 0 km, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência – Anexo I, sem defeitos ou avarias;

5.1-12. O equipamento deverá estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1-13. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao transporte, retirada e entrega do equipamento;

5.1-14. O equipamento permanente deverá ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, estarem de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e atender rigorosamente às especificações mínimas detalhadas no Anexo I deste Edital;

5.1-15. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir: Assistência Técnica, Treinamento de Operação, Treinamento de Manutenção, Calibração, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Peças de Reposição e Material de Consumo correspondentes ao equipamento da proposta;

5.1-16. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual;

5.1-17. A contratada deverá efetuar a entrega do equipamento em plataforma auto-guincho, sem incidência de custo adicional ao Município;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.1-18. Verificando-se defeitos em qualquer peça ou componente dos equipamentos antes da entrega do teste de conformidade, a contratada deverá efetuar a troca integral do bem com defeito;

5.1-19. O equipamento e seus acessórios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, situação na qual deverão ser corrigidos ou substituídos em prazo fixado pelo fiscal do contrato;

5.1-20. O equipamento adquirido deverá contar com garantia de 12 (doze) meses a contar da entrega, sem limite de horas trabalhadas;

5.1-21. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

5.2- Será considerado recusa formal da Contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do ajuste.

6.2- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/ata ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.3- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

6.4- Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao Contratado.

6.5- Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações do Termo de Referência.

6.6- Receber os materiais de acordo com as disposições deste Edital.

6.7- Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

6.8- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

6.9- Zelar para que durante a vigência do contrato/ata sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.10- Notificar a contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato/ata, fixando prazo para sua correção.

6.11- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio do (a) servidor (a), Sr(a). **Bruno Silveira de Oliveira**, designado (a) para atuar como fiscal do contrato/ata, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato/ata, anotando em registro próprio as





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1- Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) das mercadorias, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1- Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria Municipal de **Agricultura, Pecuária e Abastecimento**.

8.2- O objeto desta licitação será fiscalizado pelo (a) servidor (a) **Bruno Silveira de Oliveira**, devidamente designada para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1- Determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3- judicial, nos termos da legislação.

10.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

CLAUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 – O presente contrato terá vigência de **06 (seis)** meses desde a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, ____ de _____ de 2023

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal de Pains

«Nome»
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 246/2023 – Pregão Eletrônico nº 055/2023

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
Data:

Aquisição de 01 (uma) máquina motoniveladora – nova - para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Pains/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **Convênio / MAPA nº 937429/2022**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	MARCA	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1	Motoniveladora. Especificações conforme Termo de Referência.			01	

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Valor Total:

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Condições de Entrega: Conforme Edital

Local de Entrega: Conforme Edital

Assinatura:

OBSERVAÇÕES:

1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma **AMM Licita** e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, prevalecerão àquelas do Edital.

2. **TERMO DE GARANTIA, DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL, DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA.**

3. **TAMBÉM DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA, EM CAMPO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, FOLHETO TÉCNICO DO FABRICANTE, EM LÍNGUA PORTUGUESA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS NO EDITAL, PARA EFEITOS DE COMPROVAÇÃO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE GARANTIA

I- DA EMPRESA

(Nome da Empresa), com sede na (Endereço), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada por seu (Função), (Nome e dados do Representante), residente e domiciliado na (Endereço), portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e inscrito no CPF sob o N.º _____.

II - DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo de Garantia está vinculado ao **Processo Administrativo de Licitação Nº 246/2023, modalidade – Pregão Eletrônico Nº 055/2023**, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

III - DO OBJETO

Bem/Produto/Serviço: _____

O equipamento e/ou serviço de adaptação terá 12 (doze) meses de garantia, a partir da entrega, sem limite de horas trabalhadas, sem custo adicional.

IV - DA ENTREGA

A entrega do **equipamento** deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE) ou Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), onde haverá a vistoria realizada pelo fiscal do contrato para atestar a compatibilidade com as especificações do Edital. A entrega deverá ser realizada no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Pains localizado na Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, Pains/MG, CEP: 355852-000, Tel.: 37-3323-1285. Horário: De segunda a sexta-feira, das 07 às 16 h.

V- DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da empresa Fornecedora, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

10Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

II- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 02 (dois) anos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

_____, ____ de _____ de 2023

(Nome)

Representante Legal da Empresa

OBS: O PRESENTE TERMO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL.

